



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, MG

CNPJ: 17.906.314/0001-50

São Sebastião do Rio Verde, MG, 27 de janeiro de 2016

Ofício nº. 023/2016

Assunto: Encaminha Projeto de Lei- Alteração Lei Municipal 935/2016

Serviço: Gabinete do Prefeito

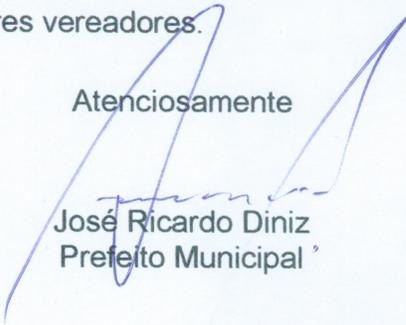
Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e demais vereadores, apresentamos, para apreciação, o Projeto de Lei Ordinária que **“Dispõe sobre a alteração da redação do Inciso I do Art. 1º. da Lei Municipal 935/2015, para majoração do valor da subvenção concedida à Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, de Pouso Alto”**.

O referido Projeto trata da majoração do valor da subvenção à Instituição, dos R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Por se tratar de projeto para atender à solicitação da entidade e por ser de interesse da população rioverdense, é de se esperar que seja analisado e receba a aprovação dos nobres vereadores.

Atenciosamente


José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Maurício de Biasi Neto
Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião do Rio Verde, MG

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO

Nº 09

HORA 10:30 DATA 29/01/2016

RESPONSÁVEL: 



MENSAGEM

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 02/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Vereador Maurício de Biasi Neto

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e vereadores desta Casa do Poder Legislativo, o Projeto de Lei Ordinária nº. 02/2016, que **“Dispõe sobre a alteração da redação do Inciso I do Art. 1º. da Lei Municipal 935/2015, para majoração do valor da subvenção concedida à Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, de Pouso Alto.”**

JUSTIFICATIVAS

O Projeto prevê a majoração da subvenção no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para atender às reivindicações da diretoria da entidade, conforme correspondência em anexo.

Conforme já feito no ano de 2015, neste ano foi solicitado pela diretoria da instituição a majoração equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês, o que soma R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), se considerados os 12 meses.

De acordo com o entendimento do Chefe do Executivo e do Setor da Saúde do Município, é justa a complementação do repasse, tendo em vista que a entidade não têm fins lucrativos e presta atendimento gratuito e permanente à população da cidade de São Sebastião do Rio Verde.

Considerando os termos do Art. 88 da Lei nº. 13.019/2014:

Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos quinhentos e quarenta dias de sua publicação oficial, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Para os Municípios, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

a modificação do regime de parcerias do poder público com as entidades privadas sem fins lucrativos vigorará a partir do próximo ano, nada impedindo que a majoração seja efetuada em 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, MG

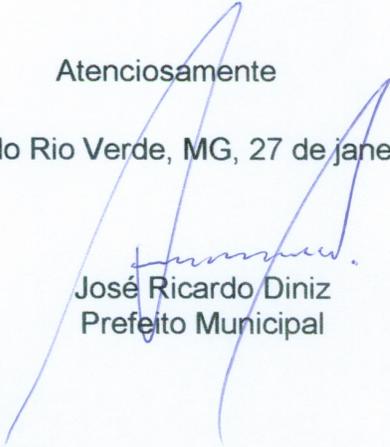
CNPJ: 17.906.314/0001-50

O aumento das despesas com as subvenções será suportado pelo orçamento, conforme estudo do impacto no orçamento em anexo.

Tendo em vista o grande interesse da comunidade rioverdense na continuidade dos serviços da entidade, em especial o plantão médico de 24 horas, bem como a reivindicação da diretoria da instituição, espera-se a aprovação do Projeto de Lei.

Atenciosamente

São Sebastião do Rio Verde, MG, 27 de janeiro de 2016.


José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal



Santa Casa de Pouso Alto

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº09.986 DE 27/04/1984 FILANTROPIA PROCESSO Nº 31.097/39 DE 11/01/1940

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - IEI Nº577 DE 17/05/1989 CNPJ 24.001.463/0001-36

Avenida Haroldo Russano, nº 249 - Centro - Pouso Alto / MG - Cep 37468-000

Telefax.: (35) 3364.1208 - Email: santacasapousoalto@oi.com.br

Pouso Alto, 4 de janeiro de 2016

Ofício Nº 02/2016

Assunto: Solicitação (faz)

Venho por meio deste, solicitar um aumento de repasses para custeio dos serviços de pronto atendimento oferecido pela Santa Casa. Tal solicitação, tem como embasamento o cálculo dos gastos com plantonistas e todos tipos de serviços utilizados no pronto atendimento, incluindo materiais, medicamentos e higienização. Em 2015, como é ciência de todos, tivemos aumento nas alíquotas dos impostos, gerando um custo elevado em todos setores. A Santa Casa além de ter sido muito afetada, tivemos também um grande aumento no fluxo de atendimento ambulatorial, conseqüentemente aumentando ainda mais as despesas da instituição.

Sem mais para o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Atenciosamente

Érik Bruno Ribeiro
Presidente

V. Exa. José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal
São Sebastião do Rio Verde - MG

PROTOCOLADO Nº 019
27/01/2016

Jussara Aparecida Fonseca
Assessora de Gabinete



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº. 02/2016

Dispõe sobre a alteração da redação do Inciso I do Art. 1º. da Lei Municipal 935/2015, para majoração do valor da subvenção à Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, de Pouso Alto.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica alterada a redação do Inciso I do Art. 1º. da Lei Ordinária nº. 935/2016, que passa a vigorar na forma seguinte:

Art. 1º. - ...

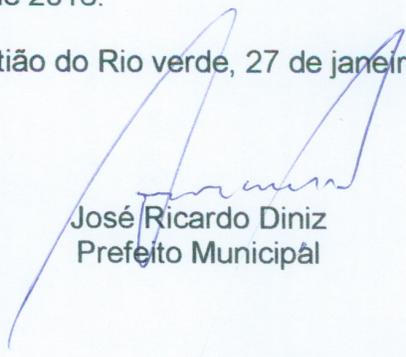
...

I – Santa Casa de Misericórdia de São Vicente de Paulo de Pouso Alto R\$ 192.000,00

...

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º. de janeiro de 2016.

São Sebastião do Rio verde, 27 de janeiro de 2016.


José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, MG
CNPJ: 17.906.314/0001-50

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Acréscimo de despesa - Projeto de Lei que altera a redação do Inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal 935/2015. Majoração do valor da Subvenção à Santa Casa de Misericórdia S. Vicente de Paulo.

DESPESA FIXADA NA LEI MUNICIPAL N.º. 936/2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2016, pág. 15/32 do Adendo V (CONSOLIDADO), cód. 10.302.004.0042
VALOR FIXADO R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DESPESA AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N.º. 935/2015, que dispõe sobre a Concessão de Subvenções Sociais às Entidades que menciona e dá outras providências.
VALOR AUTORIZADO R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

ACRÉSCIMO DO PROJETO DE LEI R\$ 72.000,00

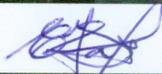
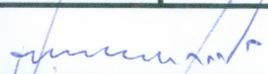
VALOR TOTAL DA DESPESA FIXADA PELA LEI MUNICIPAL 936/2015, DE 03/12/2015, Art. 3º.
R\$ 12.840.222,00 (doze milhões, oitocentos e quarenta mil e duzentos e vinte e dois reais)

VALOR DO IMPACTO = $72.000,00 / 12.840.222,00 = 0,00560 = 0,56 \%$

IMPACTO = 0,56 %

De acordo com o resultado dos cálculos feitos para determinar o valor do Impacto Orçamentário/ Financeiro, o índice de 0,56 % é perfeitamente suportável pelo Orçamento Municipal definido pela Lei n.º. 936/2015, de 3/12/2015, que Estimou a Receita e Fixou a Despesa para o exercício de 2016, se levado em conta que o seu Art. 5º. autoriza o chefe do executivo a abrir créditos adicionais suplementares em até 20 % da despesa total fixada no Orçamento do Município.

São Sebastião do Rio Verde, MG, 27 de janeiro de 2016

ASSINATURAS		
		
TESOUREIRO	CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades/Op.Espec	Total
10	SAÚDE	0,00		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	650.106,34	650.106,34
10.302.004	SAÚDE PARA TODOS	0,00	650.106,34	650.106,34
10.302.004.2.0041	DESENVOLVIMENTO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	650.106,34	650.106,34
10.302.004.2.0042	SUBV.SANTA CASA MISÉR. SÃO VICENTE PAULO / P. ALTO	0,00	487.633,99	487.633,99
10.302.004.2.0043	SUBV.HOSP.FUNDAÇÃO CASA CARIDADE DE SÃO LOURENÇO	0,00	120.000,00	120.000,00
10.302.004.2.0044	SUBV.HOSP. CASA CARIDADE ITANHANDU DR. RUBENS NILO	0,00	18.000,00	18.000,00
10.302.004.2.0045	MANUTENÇÃO REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	0,00	8.800,00	8.800,00
10.302.004.2.0080	GESTÃO DO CIS	0,00	9.060,00	9.060,00
		0,00	6.612,35	6.612,35
		0,00	650.106,34	650.106,34

Maurício de Biasi Neto
Maurício de Biasi Neto
 Presidente da Câmara Municipal